

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Plano elaborado com base no documento “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID19 em contexto escolar” para o ano letivo 2021/2022 que, por sua vez, resulta da revisão efetuada, pela Direção-Geral da Saúde, ao Referencial já existente, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como da evolução da situação epidemiológica, não apresentando alterações de relevo, pelo que a sua aplicação não terá impacto significativo nos estabelecimentos de educação e/ou ensino relativamente ao seu funcionamento no ano letivo 2020/2021.

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfecção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de: a. Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas. b. Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus. Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas ou de diagnóstico da doença) seja entre 2 e 14 dias.

PRINCIPAIS SINTOMAS

A **COVID-19** é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares

generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM CONTEXTO ESCOLAR

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus. Para o ano letivo 2021/2022, a DGS recomenda a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar.

1. INFORMAÇÃO:

Utilização do mail institucional e da página web do Agrupamento para divulgação a todos os elementos da comunidade escolar (professores, pessoal não docente, alunos e pais) da informação relativa ao vírus, formas de contágio e medidas de prevenção veiculada pela DGS. Afixação dos cartazes informativos da DGS em todas as escolas. Tratamento da informação disponibilizada, em sala de aula, pelos professores titulares de turma e diretores de turma, tendo em vista esclarecer os alunos sobre os cuidados a terem para evitarem o contágio, nomeadamente:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar; -Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Não partilhar alimentos, talheres, garrafas de água.

2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino. Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

2.1. MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

2.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA:

- Reforço da higienização dos espaços, e implementação da limpeza diária de puxadores, teclados e telefones;
- Vigilância e controlo da lavagem das mãos nos refeitórios escolares;
- Aquisição e disponibilização de solução alcoólica em espaços comuns: serviços de administração escolar; salas de professores; salas do aluno, entre outros;
- Identificação em cada escola de um espaço de isolamento COVID-19, para encaminhamento de algum caso suspeito;
- Alunos, Pessoal Docente e Não docente que apresentem febre /tosse deverão permanecer em casa;
- Arejamento sistemático das salas e outros espaços.

3. DEFINIÇÕES

CASOS PROVAVEIS E/OU POSSÍVEIS

Os anteriores “**casos suspeitos**” são agora identificados como:

- **Caso provável:** Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;
- **Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia/dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

4. PROCEDIMENTOS EM CASOS PROVAVEIS E POSSÍVEIS

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de casos prováveis, possíveis ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa o Diretor do AEPBS, ou outro elemento da Direção (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de

contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**, ou **Delegado de Saúde Local**.

Nas situações necessárias um assistente operacional acompanha o aluno até à área de “isolamento”, providenciando-se em simultâneo a comunicação ao encarregado de educação. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Os grupos prioritários para a vacinação contra a COVID-19 foram definidos de acordo com os objetivos da Campanha de Vacinação, de modo a: a. salvar vidas; b. preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta e do Estado. Assim, no âmbito da Norma n.º 002/2021 da DGS, todas as pessoas residentes em Portugal com idade igual ou superior a 12 anos foram incluídas no programa de vacinação contra a COVID-19, permitindo uma cobertura vacinal elevada, mesmo em ambiente escolar.

ESTRATÉGIA DE TESTES LABORATORIAIS

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola”. Assim, o varrimento inicial, determinado pelas Autoridades de Saúde, plasmado na nova versão do Referencial, assenta primariamente na necessidade de quebrar qualquer cadeia de transmissão do vírus que possa “invadir” o ambiente escolar. Na definição do universo a testar, ainda que tenha sido considerada a vacinação, em curso, dos jovens e a vacinação, já concluída, da grande maioria dos trabalhadores dos estabelecimentos de educação e/ou de ensino públicos e privados, as Autoridades de Saúde entenderam que a possibilidade das pessoas vacinadas serem “veículo” de transmissão do vírus justifica a sua testagem em ambiente escolar, nas primeiras semanas do novo ano letivo. A operação de testagem fica a cargo da área governativa da Educação e responde à determinação das Autoridades de Saúde, no sentido de realizar um varrimento inicial de todo o pessoal docente e não docente e dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário. Não obstante a possibilidade de ajustes, o calendário indicativo será:

- Fase 1 – Pessoal Docente e Não Docente – 06 a 17 de setembro;
- Fase 2 – Alunos do ensino secundário – 20 de setembro a 01 de outubro;

- Fase 3 – Alunos do 3.º ciclo – 04 a 15 de outubro.

As Autoridades de Saúde reservam a possibilidade de realizar os testes que se revelem necessários tendo em conta a evolução da situação epidemiológica. Neste caso, os testes já não serão feitos pela área governativa da Educação, ficando a cargo dos serviços de saúde que os prescreverem.

ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO DO AEPBS

No AEPBS a estrutura de controlo é orientada pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória, o qual articulará todos os contactos necessários com os Coordenadores de Escola, com as Autoridades de Saúde Local e Direção Geral de Estabelecimentos Escolares.

Joane, 1 de setembro de 2021

O Presidente,

José Manuel Silva Moreira